



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 457 • Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2016

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.450 /2016

“Institui a Mesa Municipal de Negociação Permanente no SUS-MMNP-SUS do Município de Aquidauana/MS e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica instituída a Mesa Municipal de Negociação Permanente no SUS-MMNP-SUS do Município de Aquidauana/MS, visando estabelecer um fórum permanente de negociação entre empregadores e trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os pontos pertinentes à força de trabalho em saúde.

Parágrafo único. A Mesa Municipal de Negociação Permanente no SUS-MMNP-SUS do Município de Aquidauana, seguirá os protocolos estabelecidos pela Mesa Estadual e Nacional de Negociação Permanente no SUS-MMNP-SUS.

Art. 2.º- A Mesa Municipal de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde –MMNP-SUS será constituída por 05 (cinco) gestores públicos, gestores de serviços privados, conveniados ou contratados do SUS, e 05 (cinco) representantes de entidades sindicais e/ou representantes de trabalhadores da saúde, garantindo-se a paridade.

§ 1.º - As atividades dos membros da Mesa Municipal de Negociação Permanente no SUS não serão remuneradas, constituindo serviço público relevante.

§ 2.º - A duração dos mandatos dos membros da Mesa Municipal de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde, será de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução.

Art.3.º- Constituem objetivos da MMNP-SUS do Município de Aquidauana/MS:

I - Contribuir para o efetivo funcionamento do SUS, garantindo o acesso, a humanização, a resolutividade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

II - Discutir e encaminhar os processos negociais de caráter permanente para tratar de conflitos e demandas decorrentes das relações funcionais e de trabalho no âmbito do SUS, buscando alcançar soluções para os interesses manifestados por cada uma das partes, integrando-se, assim, ao Sistema Nacional de Negociação Permanente do SUS-SNNP-SUS;

III - Colaborar e participar da negociação da Pauta Estadual e Nacional de Reivindicações dos Trabalhadores do SUS;

IV - Discutir e encaminhar a pactuação de metodologias para implantação das Diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Saúde e pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos –NOB-RH;

V - Propor procedimentos e atos que ensejam melhorias nos níveis de resolutividade e de qualidade dos serviços prestados à população;

VI - Propor a melhoria das condições de trabalho e do relacionamento hierárquico dentro das instituições de Saúde, com vistas à eficácia profissional dos quadros funcionais;

VII - Contribuir para a pactuação das condições apropriadas para a instituição de um sistema nacional de educação permanente, contemplando as necessidades dos serviços de saúde e o pleno desenvolvimento na carreira do SUS;

VIII - Contribuir para a pactuação de incentivos para a melhoria do desempenho, da eficiência e das condições de trabalho, contemplando as necessidades dos serviços de saúde e o pleno desenvolvimento na carreira do SUS;

IX - Discutir os conflitos e às demandas administrativas decorrentes das relações de trabalho estabelecidas especificamente em seu âmbito regional de atuação.

Art. 4.º- A instalação da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS-MMNP do Município de Aquidauana/MS, ocorrerá até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor da presente Lei.

Art. 5.º- A organização e funcionamento da Mesa Municipal de Negociação Permanente no SUS serão disciplinados por Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos seus membros, e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6.º- A nomeação dos membros da Mesa Municipal de Negociação Permanente no SUS se dará por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 15 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Paulo César P. Pimentel Ribas

Antonio Carlos da Costa Marques

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Jennefer Matos Freitas da Silva

Gleide Godoy Veloso Gomes

Janete B. Dos R. Portocarrero

Janaine Rezende S. Izumi

Clérton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Alfredinho de Oliveira Junior

Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



DECRETOS**DECRETO MUNICIPAL N° 176/2015**

"Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB".

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância no art. 70, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Reconduzir os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no período de 17/07/2015 a 30/12/2015:

I – Representantes da Gerência Municipal de Educação:

Gleide Godoy Veloso Gomes – Titular

Luzia Aparecida Velasquez – Suplente

II – Representantes do Poder Executivo:

Elenil Maria Ferreira – Titular

Sandra Regina Cavalcanti Vaz de Melo – Suplente

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

João Lucio Echeverria – Titular

Eunice Nepomuceno Coronel – Suplente

IV – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Kátia dos Santos Alves Botelho – Titular

Maria Inês Mendes Garajo – Suplente

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Marília Gonçalves Mendes de Figueiredo – Titular

Ernestina Soares Nascimento – Suplente

VI – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Janete Lili Azambuja – Titular

Kátia Anderson Corrêa Gomes – Suplente

VII – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Rosimeire dos Reis Rocha Constante – Titular

Rodrigo Angelino dos Santos – Suplente

Fernanda Santana Proença dos Santos – Titular

Walquiria Franco – Suplente

VIII – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Luiz Henrique Benites Delgado – Titular

Luiz Carlos Rodrigues – Suplente

Silvia Samaniego Gabriel – Titular

Aluizio Gonzaga Botelho Leite – Suplente

IX – Representantes do Conselho Tutelar:

Quêzia Medina de Rezende – Titular

Roberta Staquicini Abrão Dias – Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 17 julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Aquidauana/MS, 28 de dezembro de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2016

"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam designados os servidores **EDY SOUZA VIEIRA, LUCIANO COSTA CAMPELO, ANTONIO CARLOS CAETANO e IZABELA LEMOS JACQUES** como Pregoeiros Oficiais do Município de Aquidauana, para o exercício de 2016, em conformidade com o art. 5.º da Lei Municipal n.º 2.097, de 04 de março de 2009, que "Disciplina, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, o procedimento licitatório na modalidade pregão e registro de preços e dá outras providências."

Parágrafo Único - Os servidores designados no caput do presente artigo farão jus ao recebimento de gratificação mensal estipulada no art. 25, da Lei Municipal n.º 2.097/99.

Art. 2.º - Ficam designados os servidores **ADRIANA DA COSTA MARQUES, EMMANUELLE FERREIRA SANTANA COLOMBO VIEIRA, MAURÍCIO CONCEIÇÃO BENITES DUARTE, ELIZABETH ORTIZ, CLAUDIOMIRO ELÓI, RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA, CARLA ELIAN NOLASCO SANTIAGO TAMANAHA, WANDERLÉIA ZARATE VILALBA, THAÍS SOARES DE SOUSA, ELENIR ROLA MARTINS e CLEIDE MARQUES**

DE SOUZA, para atuarem na Equipe Técnica de Apoio ao Pregoeiro, para o exercício de 2016.

Parágrafo Único - Os servidores designados no caput do presente artigo farão jus ao recebimento de gratificação mensal estipulada no art. 25, da Lei Municipal n.º 2.097/99.

Art. 3.º - A Comissão Permanente de Licitação do Município será composta pelos servidores abaixo relacionados:

a) **LUCIANO COSTA CAMPELO** - Presidente

b) **CLAUDIOMIRO ELÓI** - Secretário

c) **MAURÍCIO CONCEIÇÃO BENITES DUARTE** - Membro

d) **THAÍS SOARES DE SOUSA** - Suplente

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 22 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

JANETE BELMONTE DOS REIS PORTOCARRERO
Gerente Municipal de Finanças

DECRETO MUNICIPAL N° 06/2016

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB".

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância no art. 70, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nas Leis nº 2042/2007, de 21/05/2007 e 2.216/2011, de 12/09/2011.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, fica constituído dos respectivos membros e suplentes:

I – Representantes da Gerência Municipal de Educação:

Gleide Godoy Veloso Gomes – Titular

Luzia Aparecida Velasquez – Suplente

II – Representantes do Poder Executivo:

Elenil Maria Ferreira – Titular

Sandra Regina Cavalcanti Vaz de Melo – Suplente

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

João Lucio Echeverria – Titular

Francisco Tavares da Câmara – Suplente

IV – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Marilsa Rocha Mengual – Titular

Maria Alzira Gomes Pinheiro – Suplente

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Lindinaldo João da Costa – Titular

Roberto Alves de Almeida – Suplente

VI – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Sheila Gonçalves Mendes Oliveira – Titular

Osvaldina Alves Queiróz – Suplente

VII – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Eveline Ferreira de Freitas – Titular

Renato da Silva Espíndola – Suplente

Adriano Brito Marques – Titular

Regiane Pereira Fischer – Suplente

VIII – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Cleomar Lili Dias – Titular

Abimael Dias Francisco – Suplente

Max Luiz Leite Areco – Titular

Marlene Rodrigues Lacerda de Lima – Suplente

IX – Representantes do Conselho Tutelar:

Dândara Rezende da Costa – Titular

Eliene dos Santos da Silva de Albuquerque – Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes nomeados para comporem o referido Conselho do FUNDEB, será de 02(dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Aquidauana/MS, 25 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2016

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana-MS e dá outras providências.

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art.70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e tendo em vista os termos do art. 33 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa nº 19, de 18 de Setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e da Resolução Normativa nº 12 de 09 de Novembro de 2015 que convoca a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana, a ser realizada no dia 31 de Maio de 2016.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana desenvolverá seus trabalhos a partir do **Tema Nacional**: "A função Social da Cidade e da Propriedade", e como Lema: "Cidades Inclusas,

Participativas e Socialmente Justas", e terá como **Tema Estadual**: "Regularização Fundiária e Edilícia" e como Lema Estadual: "Política de arrecadação para os Fundos de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade, garantindo a sustentabilidade".

Art. 3º - A 6ª Conferência será presidida pelo Gerente de Planejamento, Habitação e Urbanismo e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, mediante Resolução o regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana será realizada nas dependências do Anfiteatro do Campus II da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, sito a Rua Oscar Trindade de Barros, s/nº, Bairro da Serraria, Aquidauana-MS.

Art. 6º - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana/MS correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA N.º 40/2016**

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Ceder a servidora **CILMARA BORTOLETO DEL RIO**, Professora, Matrículas 2222 e 5178, lotada na Gerência Municipal de Educação, para a Assembleia Legislativa/MS - Gabinete do Deputado George Takimoto, no período de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o OF. Nº750/PRES/DGRH/2015 de 8 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana / MS, 26 de janeiro de 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

OUTROS**MOÇÃO DE ELOGIO**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana- MS, em sua ducentésima quadragésima sétima Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de Fevereiro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, tem a honra de registrar Moção de Elogio a Servidora Pública, **Fábia Silva**, que atualmente vem prestando um relevante serviço no Recursos Humanos da Gerência de Saúde, pela dedicação, eficiência e responsabilidade aos trabalhos prestados. Conforme solicitado pelo Fórum dos Trabalhadores e aprovado por unanimidade, na Reunião Ordinária acima citada.

Aquidauana, 17 de Fevereiro de 2016.

MOÇÃO DE ELOGIO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana- MS, em sua ducentésima quadragésima sétima Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de Fevereiro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, tem a honra de registrar Moção de Elogio a Servidora Pública, **Senhora Dilma Maria Gomes**, que atualmente vem prestando um relevante serviço junto ao quadro efetivo do CEM, pela maneira correta, eficiente e destacada responsabilidade de organização e cooperação. Apresentada através da carta nº 002/2016. Conforme solicitado pelo Conselheiro Senhor Walter Souza Barbosa e aprovado por unanimidade, na Reunião Ordinária acima citada.

Aquidauana, 17 de Fevereiro de 2016.

MOÇÃO DE PESAR

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana- MS, em sua ducentésima quadragésima sétima Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de Fevereiro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Queremos através desta Moção, externar votos de mais profundo pesar pelo falecimento do Saudoso Conselheiro de Saúde **José Alves da Silva**, que Deus, com sua imensa sabedoria e misericórdia, possa confortar seus familiares e amigos nesse momento de dor e de saudades. Professor Zezinho como era carinhosamente conhecido, deixa para nós um exemplo de pai, amigo e de profissional que soube honrar a grande missão educadora. Este Pleno presta essa singela homenagem póstuma a esta família a quem temos muito apreço, apresentado publicamente sentimentos de pesar aos familiares, se solidarizando nesta hora de dor.

Aquidauana, 17 de Fevereiro de 2016.